

LEI nº 1.174

Declara imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação para abertura de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública pra fins de desapropriação para abertura de via pública, uma faixa de terreno com 15 metros de largura, que tem início na rua Prefeito José Serra nos imóveis de nºs 79 a 91, de propriedade dos Snrs. José de Barros Lemos e José Ferreira de Oliveira e Outros, daí seguindo, margeando o Ribeirão São Francisco, nos imóveis de propriedade de: Espólio de Américo Paulini; Geraldo Fleming; Argemira Fleming Mulero; Espólio de Francisco Oswaldo Simões; Renato Simões; Lupércio e José Moreira; Espólio de Primo Mainardi; Ofélia Mainardi; Tereza Sabino Capacci; Juan Perez Fuentes; Firmino Bento Alves; José Benedito da Silva; Leal Monteiro; Joana Fleming Lisboa; Maria José Bento; João Vitor dos Santos; Sebastião Pedro Maduro; Maria Tereza de Almeida; Benedito Rezendo; Antonio Calarezzi; Espólio de Antonio Felice; Mario Barsi; Espolio de Jacinto Matos de Andrade; Antonio Bento Alves; Laércio Euflazino de Almeida; José Pedro da Costa; Milton Nunes de Assis; Francisco Lucio de Andrade; Avelino de Almeida Fleming e tendo seu final na rua Joaquim Chavasco, após cruzar o imóvel de propriedade de Dr. Bruno Paulino.

Art. 2º - Para efetivação da desapropriação referida no artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias, quer judicial quer amigavelmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária 1060575 – Vias Urbanas – 4110 – Obras Públicas.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 18 de Março de 1980.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal